

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 10.532, DE 1º DE JULHO DE 2022 Autógrafo nº 146/2022 – Projeto de Lei nº 142/2022

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais), destinado abertura de ação e dotação referente ao Programa Municipal de Acolhimento Institucional Provisório, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 30 de junho de 2022, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais), destinado abertura de ação e dotação referente ao Programa Municipal de Acolhimento Institucional Provisório (PROMAIP), junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO				
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO				
	SOCIAL				
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
08.243.0073	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
08.243.0073.2	Atividade				
08.243.0073.2.344	PROMAIP - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CRIANÇA E	R\$	554.000,00		
	ADOLESCENTES - PSE ALTA COMPLEXIDADE				
CATEGORIA ECONÔMICA					
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$	554.000,00		
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro				

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	1	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE	JUSTIÇA,	MODERNIZAÇÃO E RELAÇÕES
	INSTITUCIONAIS		

Página **1** de **3** 



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	<u>-</u>					
02.04.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA					
04	ADMINISTRAÇÃO					
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
04.126.0064	INFRAESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSULTORIA E TELEFONIA					
04.126.0064.2	Atividade					
04.126.0064.2.107	LINK INTERNET	R\$	134.908,00			
CATEGORIA ECONÔN	1ICA					
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$	134.908,00			
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro					
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS					
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA					
15	URBANISMO					
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA					
15.451.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E C SISTEMA VIÁRIO	ONSEF	RVAÇÃO DO			
15.451.0048.2	Atividade					
15.451.0048.2.086	SERVIÇOS DE TAPA BURACO	R\$	45.696,64			
CATEGORIA ECONÔN	1ICA					
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	45.696,64			
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro					
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, RENDIMENTO	LAZE	R E ALTO			
FUNCIONAL PROGRA	MÁTICA					
27	DESPORTO E LAZER					
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO					
27.812.0030	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER					
27.812.0030.2	Atividade					
27.812.0030.2.196	MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE LAZER ESPORTIVAS	R\$	373.395,36			
CATEGORIA ECONÔM						
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	373.395,36			
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro					

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.250, de 1º de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 10.387, de 9 de dezembro de 2021 (Lei nº Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Página **2** de **3** 



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 1º de julho de 2022.

EDINHO SILVA refeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").